

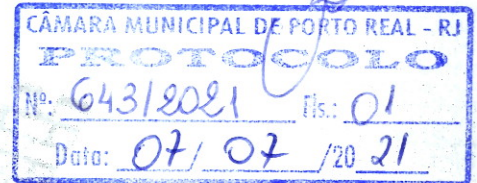


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n°. 454/GP/2021

Porto Real, 06 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Antônio de Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real - RJ  
Referencia: Indicação 0303/2021 – Ofício n°. 042/GP/CMPR/2021  
Processo n° 3083/2021



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para, inicialmente, reconhecer e enaltecer o primoroso trabalho realizado pelo poder Legislativo Municipal.

Na mesma direção o Nobre Vereador **Luís Fernando da Silva**, apresentou indicação solicitando a fixação de cartazes informando os direitos dos pacientes com diagnóstico de câncer em hospital, USF, repartições públicas e similares.

Em resposta à proposição apresentada, segue o Memorando 363/SMS/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Em tempo ao não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 78, XII da Lei Orgânica do Município de Porto Real, esclareço que é de notório conhecimento que, em razão da PANDEMIA dos Vírus SARS-COV-2 (Corona vírus), causador da doença COVID-19, as Autoridades Públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, motivando, inclusive a suspensão dos prazos processuais por meio da resolução n°313 do CNJ, combinado com o Decreto Municipal n°2579 de 30 de Abril de 2021, em seu artigo 4°, *in verbis*

*Art. 4° - Ficam temporariamente suspensos os prazos vinculados aos processos administrativos em andamento junto ao Poder Público Municipal, com exceção dos prazos decorrentes de processo de licitação, e aqueles cujo seu prosseguimento seja necessário em razão das medidas de prevenção do Corona vírus (COVID-19).*

**Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ -**  
**CEP 27570-000.**  
**Tele fax (24) 3353-8200**

**e-mail: portoreal.dat@zipmail.com.br**



com o identificador 38003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Em tempo frente a prevenção do Corona vírus e a adequação de controle de circulação de pessoas e funcionamentos da Sede da Prefeitura Municipal de Porto Real encaminho a resposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Alexandre Augustus Serfiotis**  
Prefeito

*D*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº: <u>643/2021</u>	Fls.: <u>02</u>
Data: <u>07/07/2021</u>	

**Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ -**  
**CEP 27570-000.**  
**Tele fax (24) 3353-8200**

**[e-mail: portoreal.dat@zipmail.com.br](mailto:e-mail.portoreal.dat@zipmail.com.br)**



com o identificador 38003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Porto Real, 18 de Junho de 2021.

**Memorando SMS/PR nº 364/2021**

**De:** Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real

**Para:** Secretaria Municipal de Governo

**Assunto:** Resposta indicação nº 303-21.



Informamos que a indicação é positiva e que esta iniciativa é de suma importância para os pacientes com diagnóstico de câncer e que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos demais órgãos da gestão municipal, prontamente irá atuar na divulgação dos direitos a estes pacientes.

Atenciosamente,



Renato Antonio Ibrahim  
Secretário Municipal de Saúde

